

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, neste ato representado pelo **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.7716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, telefone: (11) 3430-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, a Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 630486 – SSP/DF e do CPF de nº 613.174.201-44 e o Sr. **Wellington Xavier Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 3516308 – SESP/GO e do CPF de nº 887.321.001-59, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 004/2021 ao Contrato nº 012/2018, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – RP - SEARH e seus anexos**, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 29/06/2021 e findando-se no dia 28/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



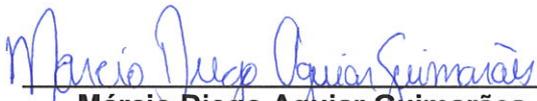


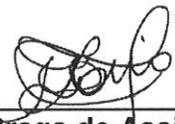
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 25 de junho de 2021.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
CONTRATANTE


Carlota Braga de Assis Lima
CONTRATADA


Wellington Xavier Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

01: 
RG: 2007221364-1
CPF: 048.426.643-80

02: 
RG: 2006.01.600.75.73
CPF: 047.470.953-21



DECRETO Nº 2696, DE 12 DE JULHO DE 2021. REGULAMENTA O GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE QUE TRATA O ART. 10 DA LEI Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019, instituiu o Grupo de Atividades Especiais (GAE) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS); CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Grupo de Atividades Especiais (GAE), conforme dispõe o parágrafo único, art. 10, da Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir boas condições de saúde pública à população, DECRETA: Art. 1º O Grupo de Atividades Especiais (GAE) de que trata o art. 10 da Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019, terá sua atuação disciplinada na forma deste Decreto. Art. 2º O Grupo de Atividades Especiais (GAE) atuará nos territórios indicados pela Célula da Unidade de Vigilância de Zoonoses, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), mediante índices de infestação e casos confirmados ou suspeitos de arboviroses. Art. 3º As atividades em altura a serem realizadas pelo Grupo de Atividades Especiais (GAE) consistem em telamento, calafetamento (vedação com gesso) de caixas d'água e coleta das larvas para posterior avaliação laboratorial. Art. 4º O Grupo de Atividades Especiais (GAE) será composto por até 35 (trinta e cinco) membros, selecionados dentre os servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício de suas atividades. §1º A seleção de que trata o caput deste artigo será realizada por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, devendo ser aferidas as condições físicas e psicológicas adequadas para o desempenho das atividades. §2º Para participar da seleção e integrar o Grupo de Atividades Especiais (GAE), o Agente de Combate às Endemias deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos: I - Possuir curso de formação da NR35; II - Não apresentar Índice de Massa Corpórea (IMC) \leq 30; III - Não se encontrar em qualquer tipo de afastamento, ainda que este seja considerado como de efetivo exercício. §3º O edital de seleção para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) poderá estabelecer critérios complementares para participação dos interessados, a fim de dar fiel cumprimento aos objetivos deste Decreto. §4º O Agente de Combate às Endemias interessado em integrar o Grupo de Atividades Especiais (GAE) deverá passar por avaliação médica, a fim de averiguar a aptidão para o exercício da função. §5º Os Agentes de Combate às Endemias integrantes do Grupo de Atividades Especiais (GAE) poderão atuar individualmente ou em dupla, conforme escala de trabalho definida pela Célula da Unidade de Vigilância de Zoonoses, da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 5º Em casos excepcionais, de iminente necessidade de combate à surtos endêmicos e/ou epidêmicos, a Secretaria Municipal da Saúde poderá formar Grupo de Atividades Especiais temporário, dispensada a seleção de que trata o artigo anterior, por prazo não superior a 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a avaliação dos Agentes de Combate às Endemias aptos a compor o Grupo de Atividades Especiais temporário será realizado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Art. 6º Os integrantes do Grupo de Atividades Especiais (GAE) farão jus ao pagamento de Adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre seu vencimento base. Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde poderá editar normas complementares, visando a fiel execução deste Decreto. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.278, de 08 de outubro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 12 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 837/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº P 138043/2021, RESOLVE conceder a cessão a servidora MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, matrículas nº 0880 e nº 15865, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, com ônus para a origem e ressarcimento, no período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P148998/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2017 - RP - SEARH e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 29/06/2021 e findando-se em 28/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier Costa. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 12 DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Aline de Vasconcelos Soares. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail as empresas: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI. As empresas: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, não compareceram à sessão. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO NA LOCALIDADE DE CASA FORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1º. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI	R\$ 172.617,82
2º. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$ 207.823,03
3º. CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	R\$ 211.832,57
4º. R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 245.517,77

A Comissão efetuou a rubrica das Propostas Comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA e CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, com o valor global de R\$ 172.617,82 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As Propostas Comerciais das empresas serão enviadas a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 12 de julho de 2021. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P151638/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de dosagem quantitativa de